

1. OBJETIVO

Incentivar o aumento das vendas de **planos individuais**, contemplando as vendas realizadas a partir de 01/04/21.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Comercial Premium

3. CRITÉRIOS

1º - Período da campanha: Por prazo indeterminado, podendo ser suspensa a qualquer momento com aviso prévio de 5 dias úteis.

2º - Objeto da campanha: Contratos Individuais com cobertura ambulatorial

- ❖ Produtos (Bronze, Platina, Prata, Ouro)

3º - Elegibilidade:

a) Condição inicial: Vidas novas com limite de idade de até 65 anos 11 meses e 29 dias nos planos coparticipativos e 59 anos 11 meses e 30 dias nos planos sem coparticipação, incluídas na vigência inicial dos contratos.

Não estarão contempladas na campanha de redução de carências as inclusões feitas após a vigência do contrato.

As propostas de adesão disponíveis no Portal de Vendas comercializadas no período da Campanha já contemplam a regra (cláusula 12 – Carências Contratuais)

4. QUADRO DE REDUÇÃO DE CARÊNCIAS

Vidas	Consultas	Exames Simples	Exames Especiais I	Exames Especiais II	Exames Especiais III	Atendimento ambulatorial e Terapias	Preexistência
NOVOS CLIENTES	24h	24h	120 dias	150 dias	180 dias	180 dias	24 meses
ADVINDOS DA CONCORRÊNCIA	24h	24h	24h	24h	24h	24h	24 meses

a) Beneficiários advindos das operadoras congêneres:

- ❖ Os beneficiários advindos de congêneres poderão ter direito à redução de carências desde que o plano de origem:

- Seja regulamentado pela lei 9.656/98 (ANS);
- Tenha no mínimo **12 meses** ininterruptos de permanência de plano ativo;
- Seja compatível com o plano de destino (tipo de contratação, cobertura, abrangência, acomodação, etc.).

Obs.: Caso o plano de origem seja hospitalar (ambulatorial + hospitalar + obstetrícia), o beneficiário terá redução de carências na contratação do plano ambulatorial.

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Para a redução de carências deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a seguinte documentação:

- Cópia da carteira do plano de origem dentro da validade e com data de início;
- Cópia dos três últimos boletos quitados do plano de origem.
- Carta emitida pela operadora congênere informando o tipo de plano, acomodação e o de tempo de permanência no plano.

6. NÃO HAVERÁ REDUÇÃO DE CARÊNCIAS

Em nenhuma hipótese haverá redução de carências para:

- Doenças e lesões preexistentes;
- Beneficiários que permaneceram menos de 12 meses no plano anterior.